



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº1.133/2022**  
**(DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)**

*Dispõe sobre denominação de Espaço Público do Município*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como nomenclatura “PÔR DO SOL ILUMINADO” a área verde utilizada como espaço de contemplação do pôr do sol, em frente a Orla Jugurta Barreto de Lima, antes do quebra mar, às margens do rio Sergipe na Atalaia Nova.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal